



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, em 83 (oitenta e três) portas de vidro e 230 (duzentas e trinta) janelas de vidro temperado de 8 milímetros, para o ano de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	26/09/17
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5255 ou 3222-5610
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	26/09/17
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, em 83 (oitenta e três) portas de vidro e 230 (duzentas e trinta) janelas de vidro temperado de 8 milímetros, para o ano de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.**

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA VISTORIA

4.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de

inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Manutenção e Conservação, pelos telefones (62) 3222-5366/5368.

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (total anexo A + total anexo B), promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. O menor preço global abará:

5.1.1 Menor preço das peças de reposição relacionadas no Anexo A do Termo de Referência;

5.1.2 Menor preço para a chamada técnica, conforme Anexo B do Termo de Referência;

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar anexo" do **Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da

solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, valor total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças de reposição das portas de vidro e das janelas de vidro relacionadas no ANEXO A do Termo de Referência.	(das peças de reposição) R\$
2	Prestação de serviço de manutenção corretiva (chamada técnica), conforme anexo B do Termo de Referência	(manutenção corretiva) R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ANEXO A + B)		R\$

9.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 9.1, planilhas de custos, conforme Anexos “A” e “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustadas ao valor final ofertado para os ITENS 1 e 2.

9.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “A” do Termo de Referência.

9.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus

anexos.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 O licitante vencedor deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em portas e janelas de vidro, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.9.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

10.2.9.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.9.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do quantitativo total de portas e janelas de vidro previsto no objeto deste edital.

10.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do

art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.2.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.2.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.8.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.9 a 10.2.10 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do **sistema comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso,

devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o

presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 5 de setembro de 2017.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, em 83 (oitenta e três) portas de vidro e 230 (duzentas e trinta) janelas de vidro temperado de 8 milímetros, para o ano de 2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente das portas e janelas de vidro deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.2. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela CONTRATADA justifica-se pela diminuição do tempo de reparo dos danos em portas e janelas de vidro, pois a realização das correções e substituições de peças de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, favorecendo o atendimento da satisfação dos usuários e a segurança da instituição.

2.3. Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, executado de forma não-continuada.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas localidades especificadas nos QUADROS 1 e 2, sendo que as portas estão distribuídas e instaladas no complexo trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, e as janelas estão instaladas no Fórum Trabalhista de Goiânia, em todos os seus andares.

3.1.1. A expressão "PORTAS DE VIDRO", utilizada neste formulário, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo vidro temperado, molas e demais ferragens ou opcionais envolvidos em sua composição.

3.1.2. A expressão "JANELAS DE VIDRO", utilizada neste formulário, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo vidro temperado, roldanas e demais ferragens ou opcionais envolvidos em sua composição.

3.2. A Planilha de Custos referente às peças de reposição das portas de vidro e das janelas de vidro, estão no **ANEXO A** deste formulário.

3.3. A Planilha referente às chamadas técnicas (Mão de Obra) encontra-se no **ANEXO B** deste formulário.

3.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada nos seguintes equipamentos:

QUADRO 1 - Portas

Edifício	Endereço	Pavimento	Qtde
Fórum Trabalhista de Goiânia	Rua T-51, esq. c/ av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-025	Térreo	16
		1º andar	9

		2º andar	18
		3º andar	5
		4º andar	4
		5º andar	4
		6º andar	4
		7º andar	4
		8º andar	5
		9º andar	10
Ialba Luza	Rua T-52, esq. c/ rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-025	Térreo	3
Fórum Aparecida	Rua 10, Quadra W, Lotes 3 a 5, Bairro Araguaia – Aparecida de Goiânia-GO	Térreo	1
TOTAL DE PORTAS DE VIDRO			83

QUADRO 2 - JANELAS

Edifício	Endereço	Pavimento	Qtde
Fórum Trabalhista de Goiânia	Rua T-51, esq. c/ av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-025	1º andar	20
		2º andar	20
		3º andar	20
		4º andar	30
		5º andar	30
		6º andar	30
		7º andar	30
		8º andar	30
		9º andar	20
TOTAL DE JANELAS DE VIDRO			230

3.5. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nas portas e janelas, compreendendo, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

3.6. A manutenção corretiva será precedida de abertura de chamado por parte do gestor da contratação, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.6.1. O prazo para o início do atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, será de até 24 (**vinte e quatro**) horas, **salvo em situações que envolvam diretamente a segurança de pessoas e bens, quando será de 2 (duas) horas.**

3.6.2. O Técnico da CONTRATADA deverá se apresentar na localidade informada na ordem de serviço e colher data e assinatura de servidor da unidade, para fins de averiguação do cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima

3.7. Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo da porta giratória deverá ser preenchido pelo técnico da CONTRATADA e encaminhado ao gestor da contratação para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO

3.7.1. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no **ANEXO A**, podendo o gestor do contrato emitir imediatamente a ORDEM DE SERVIÇO.

3.7.2. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída no **ANEXO A**, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela CONTRATADA.

3.7.2.1. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.7.3. A CONTRATADA só poderá realizar a substituição de peças após emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pelo gestor ou fiscal do Contrato.

3.8. Realizada a correção, os dados relativos às peças substituídas, identificação da porta, pavimento e edifício deverão ser registrados e lançados na nota fiscal correspondente.

3.9. A ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada pelo gestor do contrato, será emitida em dias úteis, no horário de expediente adotado pelo CONTRATANTE, e enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), constando data, hora e nome do servidor solicitante.

3.10. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.11. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

3.12. As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

3.12.1. A CONTRATADA deverá restituir, quando solicitado pelo gestor da contratação, as peças substituídas, bem como comprovar a procedência original das peças, componentes e outros materiais utilizados, inclusive por meio de Notas Fiscais.;

3.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

3.14. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento das PORTAS e JANELAS do local onde estiver instalada, para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

3.15. Na retirada das portas e/ou janelas de vidro, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

3.15.1. As portas e/ ou janelas a serem consertadas, fora do local onde se encontram instaladas, deverão ser retiradas após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pela autoridade competente;

3.15.2. O recebimento das portas e /ou janelas de vidro consertadas deverá ocorrer no local onde foram retiradas, devidamente reinstaladas, sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.16. Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na manutenção das portas. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.

3.17. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento dos serviços.

3.18. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes mecânicos, hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento;

3.19. A CONTRATADA deverá refazer, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis**, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste formulário;

3.20. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE

3.21. Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura específica, com a descrição das peças utilizadas e dos locais onde as portas reparadas estão instaladas, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do Contrato.

3.22. O serviço é registrado no Sistema de Catalogação de Serviços - **CATSER** - sob o código 5789.

4. DAS FERRAMENTAS E DO MAQUINÁRIO INDISPENSÁVEL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, colas e adesivos, solda, tinta, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.1.2. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes e produtos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

4.1.3. Manter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequadas à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-as, no caso de defeito, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

4.1.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

4.1.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário, será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área, reservada para esse fim, perfeitamente limpa e organizada.

4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada junto com a relação das ferramentas e equipamentos.

5. DAS DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atendimento à resolução nº 103/2012 do CSJT, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- a) Nos casos que couber, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- e) Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência

contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local da execução dos serviços.

6. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados, com base nos parâmetros mínimos, a seguir estabelecidos:

- 6.1.1. A **manutenção corretiva** deverá ocorrer sempre que se verificar a ocorrência de dano iminente, decorrente do desgaste natural dos materiais, nos componentes que compõem as portas de vidro;
- 6.1.2. A manutenção corretiva ocorrerá também em casos de parada abrupta no funcionamento das portas e/ou janelas;
- 6.1.3. Os equipamentos em manutenção deverão ser devidamente sinalizados a fim de evitar acidentes;
- 6.1.4. Para cada manutenção, deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo inclusive peças e outros componentes substituídos durante o processo;
- 6.1.5. Será utilizada a quantidade de mão de obra que o serviço requerer, sendo observado, no entanto, que o restabelecimento das condições de uso das portas e/ou janelas de vidro deverá ocorrer no menor tempo possível. Todos os técnicos envolvidos deverão ter capacidade técnica para realizar as tarefas a eles designadas, mediante formação específica;
- 6.1.6. Após a realização das manutenções, os locais utilizados pelos técnicos deverão ser limpos e organizados.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência até 31.12.2017, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os ajustes (indicadores 1.8 e 2.8) por descumprimento dos NÍVEIS DE SERVIÇOS acordados, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1.1. FINALIDADE	Garantir um atendimento rápido nos casos de parada abrupta no funcionamento da porta e/ou janela de vidro.
1.2. META A CUMPRIR	Atendimento aos prazos estabelecidos no item 3.6.1

1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Controle de solicitação de serviço via contato telefônico e/ou e-mail com o devido protocolo da empresa e, posteriormente, confirmação via mensagem eletrônica.
1.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscal do contrato.
1.5. PERIODICIDADE	Quando houver demanda
1.6. MECANISMO DE CÁLCULO	IC = Total de chamados atendidos DENTRO do prazo estipulado / Total de chamados atendido.
1.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	• Para IC $\geq 0,90$ e $< 0,95$: 1% do valor da fatura mensal; • Para IC $\geq 0,85$ e $< 0,90$: 3% do valor da fatura mensal; • Para IC $< 0,85$: 5% do valor mensal da fatura;
1.9. SANÇÕES	24. Para IC abaixo de 0,85, aplicação das sanções previstas no item 16.4.

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
2.1. FINALIDADE	Garantir a rápida e eficiente execução da manutenção corretiva
2.2. META A CUMPRIR	Proceder à manutenção corretiva de porta /ou janela de vidro, que garanta seu pleno funcionamento, obedecendo ao prazo estabelecido no item 3.10.
2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificar, no caso de nova falha na porta e/ou janela de vidro em prazo inferior a 5 dias, correlação com falha anterior, indicando má execução dos serviços
2.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo fiscal do contrato.
2.5. PERIODICIDADE	Por demanda
2.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
2.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	A cada ocorrência, redução de 1% do valor mensal da fatura.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

9.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota Fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade Fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou

fatura de serviços.

9.4. As notas fiscais, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

9.5. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

9.8. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

9.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

9.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

9.8.1.3. Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

9.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da

Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA ofertará prazo de garantia **não inferior à 6 (seis) meses** para os serviços executados, contados do seu recebimento definitivo.

10.2. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

10.3. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços/substituir as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem vícios de execução/defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

10.3.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.4. A CONTRATADA se responsabilizará, durante o prazo de garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

11.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

11.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do quantitativo total de portas e janelas de vidro previsto no objeto deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos formulários do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

12.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

12.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses

12.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

12.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, utilizando mão de obra qualificada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução integral dos serviços, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ;

12.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados ;

12.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana Aparecida de Goiânia e de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

12.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.14. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

12.15. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

12.16. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 21.2.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, o Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha (contato: 3222-5366/5368 ou pelo e-mail "manutencao@trt18.jus.br"), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

13.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

13.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

13.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª

GP/DG/SOF nº 06/2014;

13.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

13.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste formulário de Referência; e

13.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação da Secretaria de Manutenção e Projetos, devidamente conferidos os serviços e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

14.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste formulário e ofertar o **menor preço global** (total anexo A + total anexo B), que abará:

15.1.1. Menor preço das peças de reposição relacionadas no **Anexo A**;

15.1.2. Menor preço para a chamada técnica, conforme o **Anexo B**;

15.2. A administração optou pelo agrupamento de itens, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. Além disso, lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo para a prestação dos serviços tendo apenas uma Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;
- c) entregar um/a serviço/peça por outro/a;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

16.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.4.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado para manutenção corretiva:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado para manutenção corretiva
2	2% do valor estimado para manutenção corretiva
3	4% do valor estimado para manutenção corretiva
4	6% do valor estimado para manutenção corretiva

5	8% do valor estimado para manutenção corretiva
6	10% do valor estimado para manutenção corretiva

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Ultrapassar o limite estipulado de ocorrência, previsto nos indicadores do item 8.1	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE**:

9	Refazer, observando o prazo estipulado no item 3.19, o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Manter a garantia prevista no item 10 deste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, acompanhada de relatório previsto no subitem 9.6, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência

13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	3	Por ocorrência
14	Apresentar a declaração mencionada no subitem 21.1	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

16.4.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

16.4.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.4.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.4.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

16.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 16.3.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em

fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A contratada deverá apresentar **proposta de preços**, considerando o serviço de manutenção corretiva especificado no **ITEM 3**, compreendendo o preenchimento dos anexos A e B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	VALOR TOTAL PARA O ANEXO A	
2	VALOR TOTAL PARA O ANEXO B	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

19.1. Considerando que a referida contratação é pioneira neste Tribunal, os quantitativos de chamados técnicos e de peças a serem utilizados durante a contratação são de difícil dimensionamento. Diante do exposto, estimou-se um gasto orçamentário de R\$ 57.176,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para aquisição de peças conforme demanda, e R\$ 12.129,00 (doze mil, cento e vinte e nove reais) para chamados técnicos, totalizando R\$ 69.305,78 (sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

19.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

19.2.1. A proposta de preços apresentada pelas proponentes, nos termos do subitem 17.1, não deve ser vinculada a estimativa de gastos informada no subitem 19.1.

20. DA VISTORIA PRÉVIA

20.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao **Núcleo de Manutenção e Conservação**, pelos telefones (62) 3222-5366/5368.

20.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste formulário.

21.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
Item	Especificação	unid.	Quant.	R\$ / unidade	Valor Total (R\$)
1	Contra - fechadura para porta blindex, em aço inox maciço	pç	10	59,37	593,65
2	Contra-trinco (capuchinho)	pç	25	4,28	106,88
3	Contra-trinco de piso	pç	15	3,27	49,01
4	Dobradiça inferior	pç	10	29,08	290,75
5	Dobradiça superior	pç	10	27,92	279,18
6	Fechadura para porta blindex, em aço inox maciço	pç	10	70,48	704,81
7	Fechadura anti pânico para porta blindex	pç	05	1.122,00	5.610,00
8	Mola hidráulica de piso para porta blindex, da marca DORMA	pç	10	1.050,00	10.500,00
9	Pivô para dobradiça excêntrica inferior	pç	10	9,69	96,92
10	Pivô para dobradiça inferior	pç	10	9,69	96,92
11	Puxador tubular de aço com 50 cm para porta de vidro	par	10	80,58	805,77
12	Roldana simples para janela de vidro temperado de 8 mm	pç	100	3,81	380,60
13	Vidro liso transparente temperado de 10 mm	m²	30	243,77	7.313,10
14	Vidro liso transparente fumê temperado de 10 mm	m²	30	288,66	8.659,85
15	Vidro liso transparente fumê temperado de 6 mm	m²	30	249,17	7.475,00
16	Vidro liso transparente fumê temperado de 8 mm	m²	30	216,98	6.509,34
17	Vidro liso transparente temperado de 8 mm	m²	30	123,33	3.700,00
18	Vidro liso transparente temperado de 6 mm	m²	30	133,50	4005,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					57.176,78

ANEXO B

PLANILHA DE PREÇOS PARA CHAMADAS TÉCNICAS EM TODOS OS LOCAIS				
Item	Especificação	Quant.	R\$ / unidade	Valor Total (R\$)
1	Regulagem de porta	40		
2	Remoção de porta de vidro	10		
3	Substituição de ferragens diversas	10		
4	Substituição de mola	10		
5	Substituição de porta de vidro	10		
6	Regulagem de janela	50		
7	Remoção de janela	20		
8	Substituição de roldana, contra-trinco e trinco	30		
VALOR TOTAL DAS CHAMADAS TÉCNICAS				

ANEXO C**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que vistoriou o local onde será executado o serviço para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 24929/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, em 83 (oitenta e três) portas de vidro e 230 (duzentas e trinta) janelas de vidro temperado de 8 milímetros, para o ano de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 24929/2015 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 035/2017, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, Paulo Henrique Almeida Lima, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, (contato: 62 3222 5692/5266 ou pelo e-mail: manutencao@trt18.jus.br), como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação; e

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, utilizando mão de obra qualificada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução integral dos serviços, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

l) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Aparecida de Goiânia e de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

p) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições previstas na alínea "e" do sitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2017".

Parágrafo Único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme especificado nos itens 3, 4, 5 e 6, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2017".

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação da Secretaria de Manutenção e Projetos, devidamente conferidos os serviços e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

§ 1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2017" e/ou neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará prazo de garantia não inferior à 06 (seis) meses para os serviços executados contados do seu recebimento definitivo. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que constatada depois dos serviços.

§ 1º Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços/substituir as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem vícios de execução/defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 2º Tratando-se de vício oculto, o prazo estabelecido no *caput* iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§ 3º A CONTRATADA se responsabilizará, durante o prazo de garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção corretiva, nele incluído todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é o discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço por chamada (R\$)
1	Regulagem de porta	
2	Remoção de porta de vidro	
3	Substituição de ferragens diversas	
4	Substituição de mola	
5	Substituição de porta de vidro	
6	Regulagem de janela	
7	Remoção de janela	
8	Substituição de roldana, contra-trinco e trinco	

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º O preço, bem como a descrição das peças de reposição estão fixados no Anexo deste instrumento.

§ 3º O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 69.305,78 (sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 57.176,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para aquisição de peças e R\$ 12.129,00 (doze mil, cento e vinte e nove reais) para chamados técnicos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, acompanhadas das requisições deste Tribunal, bem como das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer

constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no item 12 da tabela 2 da cláusula décima terceira.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os ajustes (indicadores 1.8 e 2.8) por descumprimento dos NÍVEIS DE SERVIÇOS acordados, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1.1. FINALIDADE	Garantir um atendimento rápido nos casos de parada abrupta no funcionamento da porta e/ou janela de vidro.
1.2. META A CUMPRIR	Atendimento aos prazos estabelecidos no item 3.6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2017.
1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Controle de solicitação de serviço via contato telefônico e/ou e-mail com o devido protocolo da empresa e, posteriormente, confirmação via mensagem eletrônica.
1.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscal do contrato.
1.5. PERIODICIDADE	Quando houver demanda
1.6. MECANISMO DE CÁLCULO	IC = Total de chamados atendidos DENTRO do prazo estipulado / Total de chamados atendido.
1.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	• Para IC $\geq 0,90$ e $< 0,95$: 1% do valor da fatura mensal; • Para IC $\geq 0,85$ e $< 0,90$: 3% do valor da fatura mensal; • Para IC $< 0,85$: 5% do valor mensal da fatura;
1.9. SANÇÕES	25. Para IC abaixo de 0,85, aplicação das sanções previstas na cláusula décima terceira

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
2.1. FINALIDADE	Garantir a rápida e eficiente execução da manutenção corretiva
2.2. META A CUMPRIR	Proceder à manutenção corretiva de porta /ou janela de vidro, que garanta seu pleno funcionamento, obedecendo ao prazo estabelecido no item 3.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2017.
2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificar, no caso de nova falha na porta e/ou janela de vidro em prazo inferior a 5 dias, correlação com falha anterior, indicando má execução dos serviços
2.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo fiscal do contrato.
2.5. PERIODICIDADE	Por demanda
2.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
2.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	A cada ocorrência, redução de 1% do valor mensal da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31.12.2017, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, se a contratada:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na contratação, quando a Contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;
- c) entregar um/a serviço/peça por outro/a;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado para manutenção corretiva:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado para manutenção corretiva
2	2% do valor estimado para manutenção corretiva
3	4% do valor estimado para manutenção corretiva
4	6% do valor estimado para manutenção corretiva
5	8% do valor estimado para manutenção corretiva
6	10% do valor estimado para manutenção corretiva

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Ultrapassar o limite estipulado de ocorrência, previsto nos indicadores da cláusula décima.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

9	Refazer, observando o prazo estipulado do item 3.19 do Termo de Referência, o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por dia de atraso, limitados a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Manter a garantia prevista na cláusula sétima deste contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, acompanhada de relatório previsto no §4º, cláusula nona, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos	1	Por ocorrência

	serviços.		
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	3	Por ocorrência
14	Apresentar a declaração mencionada no parágrafo único da cláusula quarta.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Elementos de Despesas 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho..... nº 2017NE0..... e.....2017NE0....,de.....de 2017, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....

Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)			
Item	Especificação	unid.	R\$ / unidade
1	Contra - fechadura para porta blindex, em aço inox maciço	pç	
2	Contra-trinco (capuchinho)	pç	
3	Contra-trinco de piso	pç	
4	Dobradiça inferior	pç	
5	Dobradiça superior	pç	
6	Fechadura para porta blindex, em aço inox maciço	pç	
7	Fechadura anti pânico para porta blindex	pç	
8	Mola hidráulica de piso para porta blindex, da marca DORMA	pç	
9	Pivô para dobradiça excêntrica inferior	pç	
10	Pivô para dobradiça inferior	pç	
11	Puxador tubular de aço com 50 cm para porta de vidro	par	
12	Roldana simples para janela de vidro temperado de 8 mm	pç	
13	Vidro liso transparente temperado de 10 mm	m²	
14	Vidro liso transparente fumê temperado de 10 mm	m²	
15	Vidro liso transparente fumê temperado de 6 mm	m²	
16	Vidro liso transparente fumê temperado de 8 mm	m²	
17	Vidro liso transparente temperado de 8 mm	m²	
18	Vidro liso transparente temperado de 6 mm	m²	

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa